

PROJETO DE LEI Nº 024/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

***“AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO,
CONTIDO NA LEI Nº 724/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.***

A Câmara Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, aprovou e eu Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 6% (seis por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 7º da Lei nº 724/2021 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2022.



ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022”.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 7º, da Lei Municipal nº 0724/2021, em 6% (seis por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Juripiranga.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos, e alguns recursos recebidos em 2021, que passaram como superávit financeiro a **exemplo o pagamento do abono do FUNDEB**, dessa maneira comprometendo o orçamento vigente.

Diante do incremento nas receitas deste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2022, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais. Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos municípios até o final de 2022.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos municípios. Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores e senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos munícipes até o final de 2022.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Juripiranga- PB, 16 de novembro de 2022



ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal